



*Prefeitura do Município de Alvinlândia - S.P.*  
RUA ALVINO DIAS, 100 - JARDIM SÃO CARLOS  
13.240-000 - ALVINLÂNDIA - SP  
FONE: (13) 3371-1000 FAX: (13) 3371-1001  
E-MAIL: [prefeitura@alvinlandia.sp.gov.br](mailto:prefeitura@alvinlandia.sp.gov.br)  
www.alvinlandia.sp.gov.br  
Diretor Municipal da Administração

## **LEI N.º 1.023/04**

**Altera o Artigo 1º da Lei Municipal n. 1.014/2003 e dá outras providências.**

**ALVINO DIAS**, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Passa o artigo 1º da Lei Municipal n. 1.014/2003 a possuir a seguinte redação :

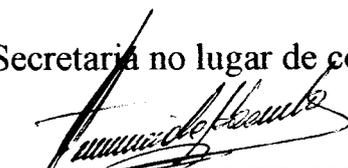
**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Saúde-CISA, com a finalidade exclusiva do mesmo efetuar o pagamento do parcelamento de dívidas junto à União Federal e ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, nos termos da Lei Federal n. 10.688/2003 e demais legislação aplicável ao caso em tela.

**Artigo 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM. “João Manzano”, 28 de abril de 2004.

  
**ALVINO DIAS**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, na data supra.

  
**EDWALDE FERES DE ALMEIDA SOBRINHO**  
Diretor Municipal da Administração